

Punições aos bancos que emprestarem acima dos limites às estatais

As instituições financeiras e sociedades de arrendamento mercantil que destinarem ao setor público volume de empréstimos superior ao teto a ser estabelecido periodicamente ficarão sujeitas às punições constantes da Resolução 831, divulgada ontem pelo Banco Central.

As punições envolvem restrições ao uso e à composição do recolhimento compulsório sobre os depósitos a vista e a prazo, e ainda a cobrança de multa em dinheiro de até 100% ao ano sobre o valor do excesso apurado.

A Resolução 831 inclui entre as diversas operações sujeitas a teto os empréstimos a serviços públicos federais, estaduais e municipais, inclusive às estatais dos setores industrial, comercial e outros. Além de empréstimos e títulos descontados, a restrição atinge outros financiamentos, como para antecipação de receita orçamentária, repasses, arrendamentos, direitos por cessão de crédito, crédito ao usuário com interveniência do setor público, transferência de recursos da agência especial de financiamento industrial (Finame), do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, e até arrendamentos lastreados por recursos externos.

A multa será idêntica a todas as instituições, mas as demais punições variam conforme o segmento do sistema financeiro. Os bancos comerciais ficarão, por duas quinzenas consecutivas, impedidos de compor o compulsório com títulos públicos federais, e não poderão, em dia nenhum, ficar abaixo do mínimo de recolhimento exigido.

Até o limite de 10% dos seus depósitos a prazo, os bancos de investimento e de desenvolvimento deverão recolher o equivalente ao total do excesso apurado para o Banco Central, na forma de reco-

lhimento compulsório em moeda pelo prazo de 30 dias, a partir do segundo mês subsequente ao do desvio.

As financeiras comprarão títulos federais no valor correspondente ao excesso em aplicação junto ao setor público. Esses papéis, com cláusula de inegociabilidade, permanecerão custodiados no Banco Central de 90 a 360 dias. Para as Caixas Econômicas estaduais com excesso de empréstimos ao setor público, o Banco Central suspenderá os repasses e refinanciamentos.

Através da Resolução nº 833, o Banco Central determinou que os novos depósitos a vista captados pelos bancos comerciais desde a última segunda-feira, para a metade dos bancos — componentes do grupo A, e a partir da próxima, para os restantes —, já estão sujeitos ao recolhimento compulsório adicional de 20%, até que cada um dos bancos de portes médio e grande eleve em 5% o total recolhido à autoridade monetária.

Aos bancos de investimento e de desenvolvimento, o Banco Central estabeleceu o recolhimento, a partir da posição do final deste mês, de 20% sobre o crescimento dos depósitos a prazo, até ser atingido o exigível de 10% dos saldos da captação remunerada, também com elevação de 5% em relação à exigência em vigor anteriormente. No décimo dia útil do mês seguinte ao recolhimento, o Banco Central creditará a remuneração do compulsório dos bancos de investimento e de desenvolvimento — juros de 6% ao ano e mais correção monetária.

O Banco Central decidiu ainda igualar os juros dos financiamentos às pequenas e médias empresas em todo o País na faixa de 3% ao ano, acima das parcelas variáveis da correção monetária.